

EDITAL DE SELEÇÃO de CADASTRAMENTO PARA OFICINEIROS DE DANÇA – CCSP/2009

A Secretaria Municipal de Cultura informa que durante o período de 08 DE JUNHO A 08 DE JULHO DE 2009 estarão abertas inscrições para o **CADASTRAMENTO DE 15 COREÓGRAFOS, DANÇARINOS, BAILARINOS PROFISSIONAIS e PESQUISADORES TEÓRICOS EM DANÇA INTERESSADOS EM APRESENTAR PROJETOS DE OFICINAS DE DANÇA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS** a serem promovidas pelo Centro Cultural São Paulo – Divisão de Curadoria e Programação/Curadoria de Dança, em sua sede, à Rua Vergueiro, n. 1000, cep 01504-000, Paraíso, São Paulo, visando a instrumentalização de práticas, teorias e técnicas para o exercício da profissão de artista de dança, com fundamento na atribuição prevista no art. 2º, V da Lei Municipal nº 9467/82, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto o **credenciamento** de 15 (quinze) coreógrafos, dançarinos bailarinos profissionais e/ou pesquisadores teóricos em dança para apresentar projetos e prestar serviços como OFICINEIROS no Programa de Oficinas de Dança do Centro Cultural São Paulo, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos e de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital.
- 1.2. Oficina de Dança é uma modalidade de educação não-formal de duração trimestral, destinada a melhorar a formação artística dos participantes, oferecendo atividades práticas e teóricas que exercitem as competências, a experimentação e a reflexão.
- 1.3. Os projetos serão agrupados pelos seguintes tópicos:
 - 1.3.1. Dança Contemporânea
 - 1.3.2. Dança de Rua (Street Dance)
 - 1.3.3. Dança Clássica
 - 1.3.4. Dança Moderna
 - 1.3.5. Práticas Corporais
 - 1.3.5.1 Entende-se aqui por Práticas Corporais: uma ou mais técnicas de dança e/ou métodos de educação corporal, distintos dos descritos nos itens 1.3.1 ao 1.3.4.
 - 1.3.6 Teoria em dança
 - 1.3.6.1 Entende-se aqui por Teoria em dança: oficinas teóricas que abordam estudos histórico-sociais e/ou filosóficos da dança.
- 1.4 O Cadastro previsto neste edital é específico para o programa de Oficinas de Dança do Centro Cultural São Paulo e não interfere na contratação de OFICINEIROS para atividades e programas específicos realizados pelo CCSP e demais departamentos da Secretaria Municipal de Cultura.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

- 2.1 O público-alvo das Oficinas de Dança são jovens a partir de 16 anos e adultos, dançarinos, bailarinos, coreógrafos, criadores e intérpretes, estudantes e pesquisadores de dança.
- 2.2 As oficinas, de caráter gratuito, disponibilizarão aos participantes 30 vagas por turma e serão ministradas conforme disponibilidade do CCSP na Sala de Ensaios, na sala de debate ou em outras dependências do CCSP.
- 2.3 Os projetos para oficinas práticas terão a duração de 03 (três) meses; e as oficinas deverão ser realizadas 02 (duas) vezes por semana, com 02 (duas) horas cada.

2.4 Os projetos para oficinas teóricas terão a duração de 03 (três) meses; e as oficinas deverão ser realizadas 01 (uma) vez por semana, com 02 (duas) horas.

2.5 Os dias e os horários das Oficinas de Dança serão definidos no momento da contratação, segundo as necessidades da Curadoria de Dança do Centro Cultural São Paulo e da disponibilidade de infra-estrutura do CCSP.

2.5 Os candidatos poderão apresentar proposta de oficinas a serem ministradas em duplas.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar da presente seleção coreógrafos, dançarinos e bailarinos profissionais, e pesquisadores teóricos em dança que manifestem interesse em fazê-lo, em um dos tópicos acima descritos, nos termos deste Edital.

3.2 Um mesmo proponente não poderá inscrever mais de um projeto, objeto deste Edital.

3.3 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme vedação estabelecida no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8989/79 art.179, inciso XV), tampouco os membros da Comissão Julgadora ou seus familiares.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições, gratuitas, serão feitas em duas etapas:

4.1.1 Preenchimento e envio da ficha de inscrição, disponível para download no site www.centrocultural.sp.gov.br, para o email curadoriadanca@prefeitura.sp.gov.br.

4.1.2 Envio pelo correio do formulário de inscrição impresso, acompanhado de 03 (três) vias da proposta, descrita no item 4.2, e de 01 (uma) via da documentação de cadaicineiro, descrita no item 4.3.

4.2 Cada via da proposta deverá conter/acompanhar:

4.2.1 Descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas.

4.2.2 Cronograma e descrição das atividades detalhadas prevendo, obrigatoriamente, 48 horas/aula, no caso de oficinas práticas, e 24 horas/aula, no caso de oficinas teóricas, conforme o item 2.3 e 2.4, respectivamente;

4.2.3 Critérios específicos de seleção dos participantes;

4.2.4 Descrição dos recursos materiais necessários, incluindo infra-estrutura;

4.2.5 Cópia de DVD com um ou mais trabalhos artísticos do proponente, e/ou uma aula-demonstração de, no máximo, 30 minutos, compatível ao projeto a ser desenvolvido;

4.2.6 Carta de intenções de, no máximo, uma lauda, informando as razões pelas quais escolheu o Centro Cultural São Paulo para apresentar seu projeto.

4.3 As propostas deverão acompanhar os seguintes documentos de cadaicineiro:

4.3.1 Fotocópia de DRT – Capacitação Profissional para oficinas práticas;

4.3.2 Fotocópia da Carteira de identidade;

4.3.3 Fotocópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF), que deverá estar regular junto à Receita Federal;

4.3.4 Curriculum Vitae, atualizado e assinado, com anexos que comprovem a experiência e formação específica no tópico proposto.

4.3.5 Declaração do(s) proponente(s) de que não é servidor público municipal e que tem ciência de que o seu credenciamento seleção para integrar o presente Programa não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento da respectiva proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 6.4 (Modelo Anexo II).

4.4 O material especificado no item 4.2 e 4.3, acompanhado da ficha de inscrição devidamente preenchida, deverá ser colocado em envelope ou embalagem apropriada lacrada, com o título do projeto, nome e endereço do proponente, e

enviados pelo Correio, na modalidade Carta Registrada, com aviso de recebimento, com data de postagem até o último dia de inscrições, devendo ser dirigido ao:

CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

Divisão de Curadoria e Programação/Curadoria de Dança

Programa de Oficina de Dança

Rua Vergueiro, 1000

01504-000 – São Paulo – SP

4.4.1 O Centro Cultural São Paulo não se responsabiliza por envelopes eventualmente extraviados pelos Correios e, no caso de greve do mesmo, as propostas deverão ser entregues pessoalmente no CCSP, até o prazo final das inscrições.

4.5 O Centro Cultural São Paulo rejeitará as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital, cuja inscrição implica na automática e plena concordância das normas nele estabelecidas.

4.6 Informações gerais sobre o edital poderão ser obtidas no *site* www.centrocultural.sp.gov.br

5. DA SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

5.1 Os materiais enviados serão examinados e selecionados por uma Comissão de 03 (três) membros designada pela Diretoria do CCSP, composta por 01 (um) servidor do CCSP e 02 (dois) profissionais, contratados da área de dança e com reconhecida experiência.

5.2 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

5.3 A Comissão de Seleção avaliará e classificará por tópico os projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital, segundo os critérios:

5.3.1 experiência do proponente na área de inscrição;

5.3.2 clareza e qualidade da proposta;

5.3.3 compatibilidade entre a proposta e o campo de atuação do proponente.

5.3.4 pertinência da justificativa e métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo.

5.4 Após a seleção e classificação das propostas, a Comissão encaminhará o resultado para a homologação da Diretoria e publicação, no *site* do Centro Cultural São Paulo e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, da lista dos credenciados, a partir do dia 24 de julho de 2009.

5.5 Do resultado caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da ata no diário oficial, dirigido à Diretoria do Centro Cultural São Paulo, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos termos da legislação regente.

5.6 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, facsímile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

5.7 As propostas dos interessados não selecionados estarão à disposição dos mesmos na Curadoria de Dança até 10 dias após a divulgação dos resultados e deverão ser retirados mediante apresentação do RG do proponente, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 17h, no endereço especificado no item 4.4. Após essa data o material será enviado à reciclagem.

6. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1. Os selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até junho de 2010, prorrogável a critério da Administração.

6.2. O Centro Cultural São Paulo, segundo as necessidades do programa de Oficinas de Dança e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação.

6.3. As contratações serão de responsabilidade do Centro Cultural São Paulo, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria 19/SMC-G/2006, e realizadas nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob o número 10.178 e 11.169.

6.4. Quando da contratação, os OFICINEIROS selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência) e terão o prazo de até 10 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos relacionados a seguir:

6.4.1 fotocópia do PIS/PASEP/NIT;

6.4.2 fotocópia da FDC (ficha de dados cadastrais) e da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais de São Paulo. Caso o proponente não seja cadastrado no CCM, é necessário apresentar uma declaração, sob as penas da lei, de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo e que está ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

6.5. Para a contratação o credenciado não poderá estar em débito com a Municipalidade de São Paulo e não estar inscrito(s) no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, aprovado pela Lei nº 14.094 de 06 de dezembro de 2005, e regulamentado pelo Decreto nº 47.096 de 21 de março de 2006.

6.6. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 6.4, o Centro Cultural São Paulo poderá convocar outro selecionado.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 Os OFICINEIROS contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 70,00 (setenta reais) pela hora-aula por oficina. Para oficinas em duplas, este valor será dividido entre os oficinairos.

7.2. Este valor abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas (recursos materiais – instrumentos e materiais de consumo), não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

7.3. Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

7.4 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente mantida no banco Bradesco S.A, conforme o decreto nº 46.528, de 20/10/2005

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Fazer a seleção dos participantes.

8.2 Cumprir os horários estipulados e a proposta apresentada fielmente.

8.3 Fornecer Declaração de Participação assinada em conjunto com a Curadoria de Dança do Centro Cultural São Paulo, para todos os participantes que obtiverem frequência mínima de 75% das aulas.

8.4 Apresentar, no prazo de 07 (sete) dias contados do último dia da oficina, relatório avaliativo onde conste um exame crítico sobre o desenvolvimento das aulas (organização; infra-estrutura; equipamentos fornecidos pelo CCSP; relação com os funcionários); sua relação com os participantes, e eventuais sugestões de melhorias dessa relação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 56 do Decreto Municipal nº 44.279/05 e § 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 45.695/05, das seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Pela inexecução parcial: multa de 10% do valor da parcela não executada do contrato;

9.1.3 Pela inexecução total: multa de 20% do valor total do contrato;

9.1.4 Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item 9.1.2.

9.1.5. Por descumprimento das determinações da unidade de fiscalização responsável pela fiscalização da execução do projeto: 5% do valor total do contrato.

9.2 As penalidades previstas neste item são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

9.3 Aplicam-se a este capítulo, no que couber, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44.279/03, combinados com o §1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46.888/06.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Diretoria do Centro Cultural São Paulo, ouvidas as áreas competentes.

10.2 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.3 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo.

10.4 No interesse do CCSP e de seus arquivos de memória, as Oficinas poderão ser gravadas digitalmente.

10.5 Dotação Orçamentária – Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar a dotação nº 25.60.6415.33903600.00 (Realização de Atividades do Centro Cultural São Paulo/ Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física) da Secretaria Municipal de Cultura, observado o princípio da anualidade.

São Paulo,

Martin Grossmann
Diretor do Centro Cultural São Paulo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

São Paulo, de de 2009.

À Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural São Paulo
Divisão de Curadoria e Programação/Curadoria de Dança

Exmo. Sr. Diretor

Edital Nº _____

Projeto: _____

Proponente: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Oficina de:

- Dança Contemporânea
- Dança Clássica
- Dança Moderna
- Dança de Rua
- Práticas Corporais
- Teoria em Dança

OBS: A inscrição deve ser feita apenas para um dos tópicos acima

Eu, _____ (nome do proponente do projeto), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, domiciliado a _____ (endereço completo), venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____, de acordo com as exigências do Edital de Credenciamento de oficinairos de dança – CCSP/2009.

Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste Edital, de cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do proponente)

ANEXO II

DECLARAÇÃO (subitem 4.3.5 do Edital)

Eu, _____ (proponente do Projeto), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ declaro que:

- estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente Programa não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura;
- conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 6.4.
- não sou servidor municipal

São Paulo, de de 2009.

(assinatura do proponente)